

PORTARIA DETRAN-SP Nº 303, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**DOE 13.11.2019**

CÓPIA

Altera a composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito de Registro, nomeia integrantes e dá providências correlatas.

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, no uso das competências previstas no inciso II, do artigo 10, da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013 e alínea “b”, do inciso I, do artigo 10 do Decreto nº 59.055, de 9 de abril de 2013;

Considerando as disposições do artigo 16 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e da Resolução nº 357, de 02 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

Considerando o procedimento administrativo sob o protocolo SPDoc nº 2782190/2019,
RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a composição da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, criadas respectivamente por meio da Portaria DETRAN-SP nº 1.637/2014, no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito de Registro, para complementação do mandato deste órgão colegiado.

Artigo 2º - Nomear para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de que trata o artigo 1º desta Portaria, na seguinte conformidade:

I – na qualidade de representante de órgão de trânsito e Presidente, José Claudemir dos Santos, RG nº 98001036158/AL, em substituição a Ailton Carlos Meanda Pereira, RG nº 30.936.696-3;

II - na qualidade de representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito, Luciana Suginoshita, RG nº 29.926.499-3;

III – na qualidade de secretário, Lais Ribeiro Pereira, RG nº 47.326.756-1.

Artigo 3º - As nomeações de que trata o artigo 2º desta Portaria se dão nos termos do item 4º do Anexo da Resolução nº 357, de 02 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Artigo 4º - Delegar ao empregado público Geraldo Lucindo Neto, RG nº 40.182.650-8, Diretor Técnico I respondendo pelo expediente da Superintendência Regional de Trânsito de Registro, competência para a interposição de recursos perante o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, na hipótese de discordância de decisões da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de que trata esta Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADO NO ORIGINAL

PAULO ROBERTO FALCÃO RIBEIRO
Diretor-Presidente